

ATA N.º1

===== **Ata do júri do procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de postos de trabalho Assistente Operacional (área/atividade de Limpeza), de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 10/10/2024 e despacho da Sr.ª Vereadora na área de recursos humanos, de 28/10/2024** =====

===== Aos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, reuniu o júri do procedimento acima referenciado, designado para o efeito, constituído pela Encarregada Operacional, **Sandra Júlia Ribeiro Vieira Cunha**, na qualidade de Presidente, pela **Vera Luísa Pinto Ferreira** e pela **Ana Lúcia Tavares Matos Gomes**, Técnicas Superiores, como vogais efetivas. =====

===== Aberta a reunião, o Júri deliberou, nos termos e ao abrigo do n.º2 do artigo 34.º da Lei n.º35/2014, de 20 de junho, fixar a formação e experiência profissional necessária e suficiente que os/as candidatos/as devem possuir para serem admitidos/as ao procedimento concursal: em reunião do órgão executivo de 10/10/2024 foi deliberado que a habilitação literária a exigir para o presente procedimento é a escolaridade obrigatória, a aferir de acordo com a idade, e que poderão ser admitidos/as candidatos/as que não possuam a habilitação literária exigida (escolaridade obrigatória), desde que possuam formação e/ou experiência profissional necessárias e suficientes para a substituição daquela habilitação, devidamente comprovada, bem como despacho da Sr.ª Vereadora na área de recursos humanos, de 28/10/2024. Neste seguimento, o júri deliberou fixar o mínimo de 35 horas de formação na área e/ou no mínimo 6 meses de experiência profissional. ===

===== Seguidamente deliberou, de acordo com o artigo 36.º do Anexo da Lei n.º35/2014, de 20/06, conjugado com os artigos 17.º e seguintes da Portaria n.º233/2022, de 09/09, fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, sistema de valoração final de cada método de seleção, bem como selecionar os temas a abordar na prova de conhecimentos. Assim, serão adotados os seguintes métodos de seleção: =====

1. Métodos obrigatórios: =====

- a) Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, aplicáveis para os/as candidatos/as titulares de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade. Estes métodos podem ser afastados pelos mesmos mediante declaração escrita aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos na alínea b); =====

- b) Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, aplicáveis aos/as candidatos/as sem vínculo ou com vínculo, mas sem identidade funcional; =====
- c) Adicionalmente é aplicado a todos/as candidatos/as o método facultativo - Exame Médico. =====

===== **Avaliação Curricular:** visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho. A AC é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula: =====

$$\text{AC} = (\text{HA} \times 10\%) + (\text{FP} \times 20\%) + (\text{EP} \times 50\%) + (\text{AD} \times 20\%)$$

Em que: =====

===== **HA** = Habilitações académicas de grau exigido à candidatura - 15 valores; =====

===== Habilitações académicas de grau superior ao exigido à candidatura - 20 valores.

===== **FP = Formação Profissional** - considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, nos 5 anos anteriores à abertura do presente procedimento (até ao máximo de 20 valores). Apenas serão consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização. Sempre que no respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia corresponde a seis horas e cada semana a cinco dias. Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma: =====

- Sem frequência de ações de formação profissional adequados à área - 0 valores; =====
- Com frequência até 50h de formação profissional adequada à área - 14 valores; =====
- Com frequência até 100h formação profissional adequada à área - 16 valores; =====
- Com frequência até 150h formação profissional adequada à área - 18 valores; =====
- Com frequência de mais de 150h de formação profissional adequada à área - 20 valores. =

===== **EP = Experiência Profissional:** incidindo sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho e grau de complexidade das mesmas, com a seguinte valoração: =====

- Até 1 ano - 10 valores; =====
- De 1 a 3 anos - 12 valores; =====
- De 4 a 6 anos - 14 valores; =====
- De 7 a 9 anos - 16 valores; =====
- De 10 a 13 anos - 18 valores; =====
- Mais de 14 anos - 20 valores. =====

Apenas será considerada a experiência profissional desde que devidamente comprovada, sob pena de não ser considerada para efeitos de Avaliação Curricular. =====

===== **AD = Avaliação do Desempenho:** será considerada a avaliação relativa aos três últimos períodos avaliativos, em que cumpriu/executou atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar e será ponderada, através da respetiva média, da forma seguinte: =====

- Desempenho Inadequado - 0 valores; =====
- Desempenho Adequado - 12 valores; =====
- Desempenho Relevante - 16 valores; =====
- Desempenho Excelente - 20 valores. =====

A quem não possua Avaliação de Desempenho, por razões que não lhe sejam imputáveis, será atribuída a classificação de 10 valores neste parâmetro. =====

===== **A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** - visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências, nomeadamente, competências técnicas, pessoais e profissionais, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduzirá a presença ou ausência dos comportamentos em análise. Este método de seleção terá a duração máxima de 30 minutos. =====

===== A entrevista será valorada numa escala de 0 a 20 valores, nos termos do estabelecido no ponto 1 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. =====

===== **Prova de conhecimentos prática (PCP)** - de duração até 30 minutos, será de realização individual e consistirá na realização de tarefas inerentes às funções para as quais o/a candidato/a se está a candidatar, descritas na caracterização do posto de trabalho, e será avaliada conforme grelha anexa à presente ata (Anexo I), na qual estão identificados os parâmetros: =====

Qualidade/Celeridade/Rapidez de execução – 1 a 5 valores; =====

Grau de conhecimentos demonstrados – 1 a 5 valores; =====

Escolha dos materiais/produtos/utensílios – 1 a 5 valores; =====

Regras de higiene e segurança no trabalho – 1 a 5 valores. =====

$PC = (Qualidade/Celeridade/Rapidez\ de\ execução \times 1) + (Grau\ de\ conhecimentos\ demonstrados \times 1) + (Escolha\ dos\ materiais/produtos/utensílios \times 1) + (Regras\ de\ higiene\ e\ segurança\ no\ trabalho \times 1)$. =====

===== Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a grelha classificativa em anexo. =====

===== **Avaliação Psicológica (AP)** - a Avaliação Psicológica visa avaliar aptidões, características de personalidade e/ou competências comportamentais, tendo como referência o perfil de competências

previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases, e é valorada através das menções classificativas de Apto e Não Apto. =====

==== Considerado o disposto na subalínea ii) da alínea b) do n.º2 do artigo 20.º da Portaria n.º233/2022, de 09 de setembro, os/as candidatos/as que tenham realizado o método de seleção avaliação psicológica para outros procedimentos de recrutamento para postos de trabalho idênticos realizados pela DGAEP, podem aproveitar o resultado obtido, devendo manifestar essa sua pretensão ao júri nos cinco dias úteis seguintes à publicitação da lista de candidatos/as admitidos/as ao procedimento, através do e-mail procedimento.concursal@cm-oaz.pt. =====

==== **Exame Médico (EM)** - visa avaliar as condições de saúde física e psíquica dos candidatos exigidas para o exercício da função, sendo a avaliação feita através das menções classificativas de Apto e Não Apto e comportará os meios complementares de diagnóstico que constam do anexo à presente ata (Anexo II). =====

==== O primeiro método de seleção (PCP ou AC, consoante o caso) é aplicado a todos/as os/as candidatos/as admitidos/as ao procedimento; =====

==== Por motivos de celeridade procedimental, o segundo e o terceiro método de seleção (Avaliação Psicológica e Exame Médico) são aplicados a um conjunto de vinte (20) candidatos/as aprovados/as nos primeiros métodos de seleção obrigatórios (Avaliação Curricular e Prova de Conhecimentos Prática), a convocar por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, nos termos do art. 19.º da referida Portaria. =====

==== A ordenação final dos candidatos e candidatas que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efetuada através das fórmulas seguintes (artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09, na sua atual redação), aplicável aos diferentes universos de candidatos/as: =====

CF = 30%AC + 70%EAC + EM; ou =====

CF = 100%PCP + AP + EM =====

AP = Apto/Não Apto =====

EM = Apto/Não Apto =====

Em que: =====

CF = Classificação Final; =====

AC = Avaliação Curricular; =====

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências; =====

PC = Prova de conhecimentos Prática; =====

AP = Avaliação Psicológica; =====

EM = Exame Médico. =====

==== Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 21.º da citada Portaria, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoitem, é eliminatório. =====

==== Será excluído quem não compareça a qualquer um dos métodos de seleção, obtiver valoração inferior a 9,5 valores ou obtenha um juízo de Não Apto, num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, nos termos do n.º 4, do artigo 21.º, da mencionada Portaria. =====

==== Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 24.º da referida Portaria. Caso persista o empate, tem preferência o/a candidato/a com maior classificação no primeiro parâmetro da prova de conhecimentos prática. Caso se mantenha o empate, tem preferência o/a candidato/a com melhor classificação no segundo parâmetro da prova de conhecimentos prática, e assim sucessivamente. =====

==== A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da entidade e disponibilizada na página eletrónica do Município (www.cm-oaz.pt). =====

==== Os/as candidatos/as aprovados/as em cada método de seleção são convocados/notificados para a realização do método por uma das formas previstas no artigo 6.º da Portaria. =====

==== Conforme estipulado no artigo 23.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09, na sua atual redação, a lista de ordenação final dos/as candidatos/as aprovados/as é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção. =====

==== Nada mais havendo a tratar, a presidente do júri deu por encerrada a reunião, de cujo conteúdo se lavrou a presente ata, que depois de lida e achada conforme, foi assinada e datada pelos membros do júri. =====

O JÚRI,

Sandra Júlia Ribeiro Vieira Cunha
Presidente do Júri

Vera Luísa Pinto Ferreira
Vogal efetiva

Ana Lúcia Tavares Matos Gomes
Vogal efetiva

ANEXO I - GRELHA DA AVALIAÇÃO PROVA DE CONHECIMENTOS PRÁTICA

(de duração não superior a 30 minutos)

PARÂMETROS A AVALIAR	VALORAÇÃO
Qualidade/Celeridade/Rapidez de execução	5 valores – Realizou/Executou as tarefas de forma completa e sem deficiências.
	4 valores – Realizou/Executou as tarefas de forma completa com deficiências pouco significativas.
	3 valores – Realizou/Executou as tarefas de forma completa com deficiências significativas.
	2 valores – Realizou/Executou as tarefas de forma incompleta com deficiências pouco significativas.
	1 valor – Realizou/Executou as tarefas de forma incompleta com deficiências significativas.
Grau de conhecimentos demonstrados	5 valores – Demonstrou elevado grau de conhecimentos acerca das tarefas solicitadas.
	4 valores – Demonstrou bom grau de conhecimentos acerca das tarefas solicitadas.
	3 valores – Demonstrou razoável grau de conhecimentos acerca das tarefas solicitadas.
	2 valores – Demonstrou reduzido grau de conhecimentos acerca das tarefas solicitadas.
	1 valor – Demonstrou insuficiente grau de conhecimentos acerca das tarefas solicitadas.
Escolha dos materiais/produtos/utensílios	5 valores – Escolheu corretamente e utilizou com destreza os materiais, produtos e utensílios.
	4 valores – Escolheu bem e utilizou todos os materiais, produtos e utensílios.
	3 valores – Escolheu bem e utilizou adequadamente pelo menos metade dos materiais, produtos e utensílios.
	2 valores – Não escolheu a maior parte dos materiais, produtos e utensílios.
	1 valor – Não escolheu nem utilizou adequadamente nenhum dos materiais, produtos e utensílios.
Regras de higiene e segurança	5 valores – Cumprir corretamente todas as regras de higiene e segurança.
	4 valores – Cumprir bem as regras de higiene e segurança, com reduzido número de falhas na execução das tarefas e na utilização dos instrumentos de trabalho.
	3 valores – Cumprir satisfatoriamente as regras de higiene e segurança, com algumas falhas na execução das tarefas e na utilização dos instrumentos de trabalho.
	2 valores – Não cumprir algumas regras de higiene e segurança necessárias para a execução da tarefa e na utilização dos instrumentos de trabalho.

	1 valor – Não cumpriu nenhuma regra de higiene e segurança necessárias para a execução das tarefas e na utilização dos instrumentos de trabalho.
--	--

O JÚRI,

Sandra Júlia Ribeiro Vieira Cunha

Presidente do Júri

Vera Luísa Pinto Ferreira

Vogal efetiva

Ana Lúcia Tavares de Matos Gomes

Vogal efetiva

ANEXO II – EXAME MÉDICO

Carreira/categoria:	Assistente Operacional
Área funcional:	Limpeza
Serviço:	Secção Administrativa de Segurança e Saúde Ocupacional
Compõe este exame:	<ul style="list-style-type: none">a) Exames complementares de diagnóstico: análises laborais (sangue e urina), eletrocardiograma, teste de acuidade visual, exame radiológico do tórax e coluna vertebral determinado pela medicina do trabalho, sempre que o mesmo se justifique;b) Consulta de enfermagem: avaliação de dados antropométricos (peso, altura, índice de massa corporal, tensão arterial, perímetro abdominal);c) Consulta médica de medicina do trabalho: onde serão avaliados e analisados todos os fatores que de alguma forma condicionem ou impeçam o desempenho das funções às quais são candidatos/as.

O JÚRI,

Sandra Júlia Ribeiro Vieira Cunha
Presidente do Júri

Vera Luísa Pinto Ferreira
Vogal efetiva

Ana Lúcia Tavares Matos Gomes
Vogal efetiva